

PARECER TÉCNICO Nº 1/2021/COCAM/SFI
Documento nº 02500.045099/2021-04
Referência: 02500.042761/2021-66

Contestação do IGARN referente à certificação da Meta I.1 do Progestão do estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2020.

1. Este Parecer tem o objetivo de analisar a solicitação encaminhada pela COAPP/SAS, no Despacho nº 28/2021/COAPP/SAS referente a contestação realizada pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN quanto à certificação da meta I.1 do Progestão para o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 215/2021/IGARN - GABINETE/IGARN - DIRETOR-IGARN (Doc. nº 02500.042652/2021-49).
2. No ofício supracitado foi questionada a informação existente no Parecer Técnico nº 16/2021/COCAD/SFI, no 5º parágrafo na qual contém o seguinte trecho *“Observa-se que em relação aos itens C e D, relativos aos dados dos usuários de recursos hídricos a serem consistidos pelo Estado, não foi constatado o arquivo da planilha de consistência de dados anexo ao relatório, o que foi solicitado posteriormente pela área certificadora e que também não foi encaminhado pelo Estado. Sendo assim, não foi possível a certificação dos referidos itens”*. O estado informa no referido ofício que *“O setor responsável pelo cadastro e consistência dos dados no CNARH não identificou o envio da planilha referenciada no parecer nem a solicitação posterior feita pela área certificadora. A planilha enviada em anexo ao relatório 2020, continha o quantitativo de dados consistidos até 31.01.2020 para água subterrânea (meta 1.1-exigência II), conforme constava do Informe nº06/2020, de 17 de julho de 2020 e do e-mail enviado por leticia.moraes@ana.gov.br, em 14 de agosto de 2020.”*
3. Esclarecemos que no Informe nº 06/2020, de 17 de julho de 2020, a meta 1.1 é composta de 2 exigências (itens) denominadas I e II, sendo que a exigência I trata da *“Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011, considerando a verificação da consistência dos dados”*, enquanto que a exigência II trata da *“Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados, considerando a verificação da consistência dos dados.”* Para a meta 1.1, cada exigência à época foi certificada por UORGs distintas da ANA, sendo a exigência I certificada pela Coordenação de Cadastro - COCAD (atualmente Coordenação de Cadastro de Usuários e Monitoramento de Uso de Recursos Hídricos - COCAM) e a exigência II, pela Coordenação de Águas Subterrâneas - COSUB.

4. Para a exigência I, no referido informe a mesma é composta de dois subitens (A e B), sendo A - Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual, regularizados ao longo do período e B - Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão. Para o subitem B da exigência I, consta no Informe que a área certificadora encaminharia por e-mail até o dia 17/08/2020, os parâmetros de consistência, e assim foi realizado pela área certificadora (COCAD) que encaminhou e-mail no dia 11/08/2020 à equipe técnica do IGARN (em anexo) onde apresenta os parâmetros de consistência a serem verificados pelo estado bem como a lista de registros a serem verificados e consistidos pelo estado, constando na primeira planilha (aba) um quantitativo de 993 registros relativos ao primeiro critério de consistência de dados e na segunda planilha (aba) um quantitativo de 77 registros relativos ao segundo critério de consistência de dados resultando, portanto, em um quantitativo total de 1070 registros para análise de consistência relativos à certificação desse subitem.

5. Durante o período de certificação em 2021, a área certificadora não identificou junto ao relatório Progestão encaminhado pelo estado do RN o arquivo relativo à análise de consistência dos registros solicitados para certificação do subitem B do item I da Meta 1.1. Diante da constatação da ausência do arquivo relativa à comprovação desse subitem, a área certificadora ainda encaminhou e-mail no dia 27/04/2021 à equipe técnica do IGARN (em anexo) na qual informa não ter identificado a planilha de consistência relativa à comprovação do subitem B do item I da Meta 1.1 e, caso a mesma tivesse sido elaborada contendo a análise e ajuste dos registros listados, solicitou-se ao estado o encaminhamento até o dia 30/04/2021. Portanto, tendo em vista a ausência do arquivo relativo à comprovação do subitem B do item I da Meta 1.1 no relatório Progestão bem como a ausência da resposta do estado ao e-mail enviado pela área certificadora em 27/04/2021, não foi possível realizar a certificação relativa a esse subitem.



6. Diante do exposto, observamos que a área certificadora mantém o percentual de cumprimento em **33,9%** para o estado do RN para o item I da referida meta, uma vez que o estado não comprovou a execução do subitem B do item I da Meta 1.1 para o 3º período do ciclo 2 do Progestão, conforme informado no Parecer Técnico nº 16/2021/COCAD/SFI.

É o parecer técnico.

Brasília, 28 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro de Usuários e
Monitoramento do Uso de Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à COAPP/SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020 - Mensagem (HTML) (Somente leitura)

Arquivo Mensagem Ajuda Diga-me o que você deseja fazer

Enviar Arquivar Mover Responder Responder a Todos Encaminhar COCAD Marcar como Não Lida Localizar Ler em Voz Alta Zoom Computar com o Teams Insights

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020



Raquel Scalia Alves Ferreira

Para: glauciategina@m.gov.br; rasil_fer@yahoo.com.br

Cc: Brândina de Amorim; Ludmila Alves Rodrigues; Mauricio Pontes Monteiro; José Luiz Gomes Zoby

Responder Responder a Todos Encaminhar

ter 11/08/2020 17:27

modelo tabela parametros consistencia_ciclo_2_terceiro e quarto periodos.xlsx 16 KB

RN - planilha de consistencia.xlsx 475 KB

Prezado(a) Sr.(a) Glauca,

De acordo com o Informe nº 06, de 17 de julho de 2020, observamos que para o item I da Meta 1.1 do Progestão relativa à integração dos dados de usuários de recursos hídricos, no que se refere ao subitem B – “Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão”, a área certificadora propõe como atendimento dessa exigência para o estado do RN os seguintes critérios:

- Analisar e consistir os registros dos pontos de interferências constantes do arquivo anexo para verificação, da situação de outorga considerada como “Em análise” (coluna AQ - OUT_TSP_DS) para complementação dos dados do ato de regularização caso a interferência tenha sido regularizada ou, então para exclusão da interferência caso a mesma não tenha sido regularizada (planilha 1 do arquivo de exportação de dados anexo); e;
- Analisar os registros cuja finalidade consta como consumo humano mas que pelas características do usuário e do tipo de empreendimento podem estar relacionadas à finalidade de abastecimento público (planilha 2 do arquivo de exportação de dados anexo). A consistência destas interferências poderá ser a inserção de um novo registro informando a finalidade ajustada e a exclusão da interferência anteriormente cadastrada para evitar a duplicidade. Para a certificação deverá ser informado o novo ID da interferência.

Caso algum registro não seja objeto de ajuste ou alteração do mesmo devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a comprovação do subitem B o Estado deverá apresentar tabela, juntamente com o Relatório Progestão, contendo o nº do ID das interferências que foram analisadas, a indicação do parâmetro que foi ajustado, a ação realizada e a devida justificativa quando couber. Segue anexo modelo simplificado da tabela a ser encaminhada quando da certificação.

Esta atividade deve ser realizada até o dia 31/01/2021, conforme apresentado no Informe supracitado.

Atenciosamente,



RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro – COCAD/SP
SPD, Área 5, Quadra 3, Bl. I, Sala 103, 70810-200, Brasília (DF)
(61) 3499-6396 | raquel.ferreira@ana.gov.br | 0800 725.2255
www.ana.gov.br | #ÁguaÉumaSó

Meta 1.1 - Progestão - Mensagem (HTML) (Somente leitura)

Arquivo Mensagem Ajuda Anexos Digite-me o que você deseja fazer

Abrir Impressão Rápida Remover Anexo Salvar como Salvar Todos os Anexos Carregar Carregar Todos os Anexos Selecionar Tudo Copiar Mostrar Mensagem

Meta 1.1 - Progestão



Maurício Pontes Monteiro
Para: glauciaregina@m.gov.br; radi_fer@yahoo.com.br
Cc: Raquel Scala Alves Ferreira

Responder Responder a Todos Encaminhar

ter, 27/04/2021 12:25

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020 - Item do Outlook

Prezadas Gláucia e Radimilla,

A COCAD está realizando a análise da certificação do Item I da Meta 1.1 do Progestão e necessitamos dos seguintes esclarecimentos quanto ao subitem B do item I da referida Meta (Informe 06, de 17 de julho de 2020), conforme apresentados a seguir:

- Para o subitem B, que se refere à verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no Ciclo 1 do Progestão (ver e-mail anexo com a planilha encaminhada pela ANA ao estado com a lista de registros a serem analisados) não foi identificada no relatório enviado pelo estado, a planilha de análise de dados relativa a esse subitem. Sendo assim, caso a planilha tenha sido elaborada contendo a análise e ajuste dos registros listados, favor encaminhar a mesma até o dia **30/04/2021**.

Atenciosamente,

Maurício Pontes

Coordenação de Cadastro (COCAD)
Superintendência de Fiscalização (SFI)
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
Tel: (61) 2109-5131
E-mail: mpontes@ana.gov.br

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020 - Mensagem (HTML) (Somente leitura)

Arquivo Mensagem Ajuda Diga-me o que você deseja fazer

Enviar Arquivar Mover Responder Responder a Todos Encaminhar COCAD Marcar como Não Lida Localizar Ler em Voz Alta Zoom Computar com o Teams Insights

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020



Raquel Scalia Alves Ferreira

Para: glauciategina@m.gov.br; rasil_fer@yahoo.com.br

Cc: Brândina de Amorim; Ludmila Alves Rodrigues; Mauricio Pontes Monteiro; José Luiz Gomes Zoby

Responder Responder a Todos Encaminhar

ter 11/08/2020 17:27

modelo tabela parametros consistencia_ciclo_2_terceiro e quarto periodos.xlsx 16 KB

RN - planilha de consistencia.xlsx 475 KB

Prezado(a) Sr.(a) Glauca,

De acordo com o Informe nº 06, de 17 de julho de 2020, observamos que para o item I da Meta 1.1 do Progestão relativa à integração dos dados de usuários de recursos hídricos, no que se refere ao subitem B – “Verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo do Progestão”, a área certificadora propõe como atendimento dessa exigência para o estado do RN os seguintes critérios:

- Analisar e consistir os registros dos pontos de interferências constantes do arquivo anexo para verificação, da situação de outorga considerada como “Em análise” (coluna AQ - OUT_TSP_DS) para complementação dos dados do ato de regularização caso a interferência tenha sido regularizada ou, então para exclusão da interferência caso a mesma não tenha sido regularizada (planilha 1 do arquivo de exportação de dados anexo); e;
- Analisar os registros cuja finalidade consta como consumo humano mas que pelas características do usuário e do tipo de empreendimento podem estar relacionadas à finalidade de abastecimento público (planilha 2 do arquivo de exportação de dados anexo). A consistência destas interferências poderá ser a inserção de um novo registro informando a finalidade ajustada e a exclusão da interferência anteriormente cadastrada para evitar a duplicidade. Para a certificação deverá ser informado o novo ID da interferência.

Caso algum registro não seja objeto de ajuste ou alteração do mesmo devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a comprovação do subitem B o Estado deverá apresentar tabela, juntamente com o Relatório Progestão, contendo o nº do ID das interferências que foram analisadas, a indicação do parâmetro que foi ajustado, a ação realizada e a devida justificativa quando couber. Segue anexo modelo simplificado da tabela a ser encaminhada quando da certificação.

Esta atividade deve ser realizada até o dia 31/01/2021, conforme apresentado no Informe supracitado.

Atenciosamente,



RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro – COCAD/SP
SPD, Área 5, Quadra 3, Bl. F, Sala 103, 70818-200, Brasília (DF)
(61) 3499-6396 | rascal_fer@ana.gov.br | 0800 725.2255
www.ana.gov.br | #ÁguaÉumaSó

Meta 1.1 - Progestão - Mensagem (HTML) (Somente leitura)

Arquivo Mensagem Ajuda Anexos Digite-me o que você deseja fazer

Abrir Impressão Rápida Remover Anexo Salvar como Salvar Todos os Anexos Carregar Carregar Todos os Anexos Selecionar Tudo Copiar Mostrar Mensagem

Meta 1.1 - Progestão



Maurício Pontes Monteiro
Para: glauciaregina@m.gov.br; radi_fer@yahoo.com.br
Cc: Raquel Scala Alves Ferreira

Responder Responder a Todos Encaminhar

ter, 27/04/2021 12:25

Consistência dos dados - subitem B da meta 1.1 - Complementação do Informe Progestão nº 06, de 2020 - Item do Outlook

Prezadas Gláucia e Radimilla,

A COCAD está realizando a análise da certificação do Item I da Meta 1.1 do Progestão e necessitamos dos seguintes esclarecimentos quanto ao subitem B do item I da referida Meta (Informe 06, de 17 de julho de 2020), conforme apresentados a seguir:

- Para o subitem B, que se refere à verificação dos parâmetros de consistência dos dados cadastrados no Ciclo 1 do Progestão (ver e-mail anexo com a planilha encaminhada pela ANA ao estado com a lista de registros a serem analisados) não foi identificada no relatório enviado pelo estado, a planilha de análise de dados relativa a esse subitem. Sendo assim, caso a planilha tenha sido elaborada contendo a análise e ajuste dos registros listados, favor encaminhar a mesma até o dia **30/04/2021**.

Atenciosamente,

Maurício Pontes

Coordenação de Cadastro (COCAD)
Superintendência de Fiscalização (SFI)
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)
Tel: (61) 2109-5131
E-mail: mpontes@ana.gov.br